



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
- www.pge.ac.gov.br

Despacho nº 154/2025/PGE - DMTI

Ao Sr. **Magno de Souza Melo** - Assessor Técnico

☐ **Parecer Técnico de Conformidade - DMTI Nº 001/2025**

Assunto: Análise de conformidade técnica da proposta da empresa LICITEI COMÉRCIO LTDA para o Item 01 (Notebook de Alta Performance)2.

Referência: Termo de Referência nº 186/2025/PGE - NCO3.

Finalidade: Atender demandas de edição audiovisual (Adobe Premiere, After Effects) e design institucional

1. Confronto Técnico (Especificação Mínima vs. Proposta)

O DMTI realizou a conferência detalhada entre o exigido no Termo de Referência (TR) e o catálogo do modelo **Acer Predator Helios Neo PHN16-72-99MY** ofertado.

Componente	Exigência Mínima (TR)	Especificação Ofertada	Parecer DMTI
Processador	Intel i9 14ª Geração (24 núcleos, cache 36MB)	Intel Core i9-14900HX (24 núcleos, cache 36MB, até 5.8 GHz)	☐ Supera.
Placa de Vídeo	NVIDIA RTX 4070 (8GB GDDR6 dedicada)	NVIDIA GeForce RTX 4070 (8GB GDDR6 dedicada)	☐ Atende.
Memória RAM	32GB DDR5 4800MHz; expansível até 64GB	32GB DDR5 5600MHz; expansível até 32GB	☐ Rejeitado.
Armazenamento	SSD 1TB PCIe NVMe M.2	1TB SSD NVMe PCIe 4.0 x4	☐ Atende.
Tela	16" QHD+ (2560 \times 1600), 240Hz, 3ms	16" WQXGA (2560 \times 1600), 240Hz, 9ms	☐ Divergente.
Bateria	6 células, 86Wh	4 células, 90Wh	☐ Atende.
Sistema Op.	Permanente, sem ônus adicional	Windows 11 Home	☒ Ressalva.

2. Análise Detalhada dos Impeditivos Técnicos

2.1. Capacidade de Expansão de Memória (Impeditivo Crítico)

O Termo de Referência exige que o equipamento suporte expansão de memória RAM até **64GB**. Esta exigência visa garantir a longevidade do investimento frente ao aumento de demanda dos softwares de edição citados na justificativa (Adobe Premiere e After Effects).

- **Irregularidade:** O catálogo da licitante afirma explicitamente que o modelo é "**Expansível até: 32 GB DDR5**".
- **Impacto:** O notebook já vem com sua capacidade máxima de fábrica, impossibilitando upgrades futuros essenciais para o DMTI.

2.2. Tempo de Resposta da Tela

A especificação mínima exige um tempo de resposta de **3ms** para garantir a precisão visual em edições de vídeo de alta taxa de quadros.

- **Irregularidade:** O modelo ofertado possui tempo de resposta de **9ms**.
- **Impacto:** Embora a taxa de atualização de 240Hz seja atendida, a latência de pixels é três vezes superior ao limite máximo estabelecido pelo órgão.

2.3. Sistema Operacional

O DMTI observa que o software ofertado é a versão **Windows 11 Home**. Para ambientes institucionais de alta tecnologia como a PGE/AC, versões *Home* apresentam limitações de segurança e gerenciamento de rede (domínio).

3. Conformidade com o Decreto Estadual nº 11.718/2025

Conforme o Decreto nº 11.718/2025, o equipamento enquadra-se como material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O DMTI, como unidade técnica, deve zelar pelos padrões básicos que assegurem a execução de projetos complexos. O descumprimento de requisitos de hardware (expansibilidade) fere o princípio da padronização e eficiência tecnológica.

4. Conclusão do DMTI

Diante do exposto, o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI manifesta-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa LICITEI COMÉRCIO LTDA para o Item 01, pelos seguintes motivos técnicos insanáveis:

1. **Não atendimento ao requisito obrigatório de expansão de memória RAM até 64GB.**

2. Não atendimento ao requisito obrigatório de tempo de resposta de tela de 3ms.

Atenciosamente,

Laurimar Barros
Chefe do DMTI



Documento assinado eletronicamente por **LAURIMAR DOS SANTOS BARROS, Chefe de Departamento**, em 30/12/2025, às 14:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018900008** e o código CRC **09487699**.

Referência: Processo nº 0056.017816.00017/2025-03

SEI nº 0018900008